

DIREITOS FUNDAMENTAIS

16.01.2018

I

1. Jorge Reis Novais, *Direitos Sociais*, págs. 353 e segs, págs. 355 e segs.
2. Jorge Reis Novais, *Os Princípios Constitucionais Estruturantes*, págs. 187 e segs.
3. Jorge Reis Novais, *Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional*, págs. 84 e segs.

II

1. Jorge Reis Novais, *Direitos Sociais*, págs. 151 e segs.
2. Jorge Reis Novais, *Dignidade da Pessoa Humana*, II, págs. 111 e segs.

III

1.
 - conceito de restrição e distinção entre restrição em sentido estrito e intervenção restritiva;
 - análise dos direitos fundamentais negativamente afetados: liberdade de expressão e direito de manifestação
2.
 - qualificação da saúde como um bem constitucionalmente protegido; discussão em torno dos fundamentos admissíveis para restrição a direitos fundamentais.
- 3.

- análise do princípio da proibição do excesso.

4.

- identificação da via de recurso adequada para o Tribunal Constitucional, e dos pressupostos desse recurso, em especial quanto ao respetivo objeto (norma restritiva e intervenção restritiva).